



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL CE-CZ Nº 03, DE 15 DE JUNHO DE 2026

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE DISCENTES BOLSISTAS PARA PROJETOS CULTURAIS DO
CAMPUS CAJAZEIRAS
PRÓ-CULTURAS - EDIÇÃO 2026**

A Coordenação de Extensão e Cultura do *Campus* Cajazeiras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discentes bolsistas que atuarão em projetos culturais, referentes ao Edital de Apoio a Grupos Artísticos, Coletivos Culturais e NEABIs - Pró-Culturas, no exercício de 2026, nos termos aqui estabelecidos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nas ações culturais aprovadas com fomento por meio dos seguintes editais:

- [Edital nº 08/2026 - PRÓ-CULTURAS](#).

1.2 Este processo seletivo é organizado pela Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Cajazeiras juntamente com os(as) coordenadores(as) das propostas aprovadas nos editais acima mencionados, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a. Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b. Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c. Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência do campus;
- d. Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

2. DO CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA / PERÍODO |
|--------|----------------|
|--------|----------------|

| | |
|--------------------------|---|
| Inscrições | 15 a 17 de junho de 2026 (ao meio-dia - 12h) |
| Relação de inscritos | 17 de junho |
| Período de seleção | 18 de junho de 2026 |
| Resultado preliminar | 19 de junho de 2026 |
| Interposição de recursos | 19 e 20 de junho de 2026 |
| Resultado final | 22 de junho de 2026 |
| Início das atividades | 1º de julho de 2026 |

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a. Estar regularmente matriculado no IFPB - *Campus* Cajazeiras;
- b. Estar em dia com suas obrigações acadêmicas;
- c. Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no Projeto, sem prejuízo das demais atividades;
- d. Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas;
- e. Atender aos requisitos específicos de cada projeto, conforme o **Anexo** deste Edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1 São atribuições do discente bolsista:

- a. Participar da execução do projeto, com dedicação de 10 (dez) horas semanais;
- b. Cumprir as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na projeto, atendendo as solicitações do Coordenador;
- c. Providenciar, preencher, assinar e entregar ao Coordenador do Projeto, mensalmente, as listas de frequência e/ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- d. Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura;
- e. Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades;
- f. Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e/ou finais do projeto aos eventos de Extensão e Cultura internos e externos;
- g. Citar, nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o

apoio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e do Campus Cajazeiras.

5. DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

| Modalidade | Requisitos | Valor | Quantidade de meses |
|--------------------------------|--|---------------------------------------|------------------------------------|
| Discente de curso de Graduação | Discente regularmente matriculado em Curso Superior do IFPB - Campus Cajazeiras | R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais | 6 MESES (julho a dezembro de 2026) |
| Discente de curso Técnico | Discente regularmente matriculado em Curso Técnico Integrado do IFPB - Campus Cajazeiras | R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais | |

5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Coordenação de Extensão e Cultura e pela Diretoria de Administração, Planejamento e Finanças, ambas do Campus Cajazeiras.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será realizada no período informado no cronograma (**item 2**), até o meio-dia (12h), por meio do formulário eletrônico:

<https://forms.gle/rv56kzP9uoMuvmA79>

6.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

6.3 No ato de preenchimento do formulário de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar seu histórico escolar atualizado para fins de comprovação dos critérios e demais requisitos de cada projeto.

6.4 Para fins de comprovação de experiência em outras ações de extensão, o(a) candidato(a) deverá anexar documentos comprobatórios, demonstrando experiência pregressa enquanto voluntário ou bolsista em projeto de extensão anterior no IFPB e/ou outras instituições (certificados, declarações, prints dos projetos no SUAP contendo o nome do(a) candidato(a) e título do projeto, etc.).

7. DA SELEÇÃO

7.1 Cada coordenador(a) de ação realizará a seleção de bolsista em formato próprio, conforme disposto na Tabela de Vagas disponível no **Anexo** deste Edital.

7.2 Cada coordenador(a) comunicará aos candidatos devidamente inscritos como se dará o processo de seleção.

7.3 O roteiro da análise e os critérios de seleção e desempate foram definidos pela coordenação de cada ação, juntamente com Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Cajazeiras, e estão dispostos abaixo:

- a. Habilidades requeridas específicas - ver Tabela de Vagas no **Anexo**: máximo de **300 pontos**;
- b. Disponibilidade para as demandas do projeto: máximo de **50 pontos**;
- c. Experiência comprovada em atuação pregressa enquanto voluntário ou bolsista em ação de extensão anterior: máximo de **50 pontos (5 pontos por ação/projeto)**

7.3.1 Para todas as formas de seleção, a Nota Final será computada na forma acima listada, tendo o **limite máximo de 400 (quatrocentos) pontos**.

7.3.2 Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:

- a. Maior pontuação no critério de avaliação "a";
- b. Maior pontuação no critério de avaliação "b";
- c. Maior pontuação no critério de avaliação "c";
- d. Maior idade.

7.4 Todos os resultados serão publicados na página referente ao presente edital, localizada no endereço eletrônico <https://www.ifpb.edu.br/cajazeiras/editais/extensao>.

7.5 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o(a) próximo candidato(a) mais bem classificado(a) para preenchimento da vaga.

7.6 Na hipótese de sobra de vaga de algum projeto e à critério do coordenador deste, será possível a convocação do(a) candidato(a) mais bem classificado na lista de espera de outro projeto cuja área de atuação é semelhante ao primeiro, desde que cumpridos os requisitos mínimos observados na Tabela de Vagas disponível no **Anexo** deste Edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 A interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser realizada através do endereço ce.cz@ifpb.edu.br, informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma, anexando documentos comprobatórios, se for o caso. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

9. DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

9.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do(a) coordenador(a) do projeto ou a pedido do(a) próprio(a) bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

9.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a. Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b. Conclusão do curso;
- c. Trancamento de matrícula;
- d. Desistência da bolsa ou do curso;
- e. Abandono do curso;
- f. Descumprimento dos regulamentos institucionais;

g. Descumprimento das regras estabelecidas neste edital.

9.3 Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, será seguida estritamente a lista de classificação de cada projeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

10.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

10.3 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.4 Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

10.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

10.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.7 As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Cultura do *Campus* Cajazeiras.

(assinado eletronicamente)

Diego Nogueira Dantas

Coordenador de Extensão e Cultura

IFPB - Campus Cajazeiras

ANEXO - [Tabela de Vagas](#)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diego Nogueira Dantas, COORDENADOR(A)** - FG2 - CE-CZ, em 15/06/2026 16:12:31.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/06/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 892697
Verificador: 5442391155
Código de Autenticação:



Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CAJAZEIRAS / PB, CEP 58.900-000
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3532-4100